



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar

Em 12/09/01

Adriane

Márcia Adriane R. Gama
Assistente 1
Mat.: 14404

DECRETO Nº 1429, de 12 de setembro de 2001.

Designa data da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Palmas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui a Conferência Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado os dias 26 e 27 de setembro de 2001, para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Palmas, que abordará o seguinte tema: **Fortalecimento do Controle Social, Humanização na Assistência à Saúde e Ampliação da Atenção Básica**.

Art. 2º O evento terá os seguintes objetivos:

I - socializar e resgatar a capacidade de consciência crítica no trabalho de fortalecimento do controle social, humanização na assistência e ampliação da atenção básica da saúde neste Município;

II - promover e fortalecer o vínculo entre a unidade de saúde e a comunidade para que a participação popular execute o controle social desde o planejamento até a efetivação das ações de saúde;

III - popularizar a importância dos Conselhos Locais de Saúde;

IV - apontar a necessidade de recursos financeiros suficientes e permanentes à área da saúde;

V - discutir e analisar as propostas advindas da Pré - Conferência;

VI - analisar a situação atual da comunidade, em conformidade com a Norma Operacional de Assistência à Saúde - SUS - 01/01 - NOAS.

Art 3º Ficam os membros, abaixo relacionados, designados para comporem a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde:

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

I - representante do Poder Executivo Municipal:
José Gastão Almada Neder

II - representantes dos prestadores de serviços:
Maria Alice de Araújo
Walter Balestra

III - representantes de trabalhadores do SUS:
Marcilene Francisca de Sousa
Eulina Gomes Soares
Claudenir Katzwinkel

IV - representantes dos usuários do SUS:
Luiz Ribeiro Martins
Antonia das Dores Pereira
José Alves de Amorim

Parágrafo único. A Comissão, de que trata este artigo, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Executiva:

I - elaborar o Regimento Interno com definições claras e objetivas para a participação na 6ª Conferência Municipal de Saúde;

II - promover a articulação, mobilização e divulgação da 6ª Conferência Municipal de Saúde e fomentar a participação da comunidade e dos segmentos organizados;

III - coordenar, organizar e executar as tarefas concernentes ao evento atendendo aos aspectos técnicos, administrativos, políticos e financeiros;

IV - convidar palestrantes, expedir convites e ofícios para realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

V - elaborar programação e submetê-la à deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

VI - providenciar a confecção do relatório final da 6ª Conferência Municipal de Saúde e divulgá-los nos diversos meios de comunicação.

Art. 5º Fica autorizado a alocação de recurso no valor até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) do Fundo Municipal de Saúde para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Palmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º Eleger Delegados para representarem o Município nas conferências Estaduais e Nacionais.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 12 dias do mês de setembro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita Municipal